



COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE ARAUCÁRIA

PORTARIA N° 008/2025

NOVO REGRAMENTO QUANTO A ESTIPULAÇÃO DO VALOR DE REAJUSTE APLICÁVEL AOS CONTRATOS DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DA COMPANHIA.

O Diretor Presidente da Companhia Municipal de Habitação de Araucária, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 1.559/05 de 19.04.2005, nº 1.575/05 de 04.07.2005 e nº 2.203/2010 de 06.05.2010 e Decretos Municipais nº 19.207 de 01.06.2005 e nº 41.856/2025 de 01.01.2025 e ainda:

Considerando a necessidade de adequação da forma de financiamento implementada na comercialização dos imóveis da Companhia a diretoria da Companhia de Habitação de Araucária, deliberou e decidiu:

RESOLVE

Implantar novo regramento quanto a estipulação do valor de correção aplicável aos contratos de compromisso de compra e venda da Companhia Municipal de Habitação de Araucária, tendo como referência de início para aplicação a data de 01/04/2025.

Será aplicado o valor de reajuste obtido através do índice de poupança dos últimos 12 meses, tendo como referência a data de vencimento do contrato.

Os valores de comercialização dos imóveis da companhia serão fixados mediante parecer técnico de avaliação emitido pela comissão de avaliação imobiliária da Companhia.

Deverá ser considerada a limitação legal quanto ao máximo comprometimento da renda do promitente comprador, sendo considerada a limitação de 30% de sua renda bruta para assunção do financiamento.

A presente Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias 01/2023 e 06/2024.

Araucária, 27 de março de 2025.

JAIME CARLOS BRUM
Diretor Presidente

